

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

**Título do Projeto: Efeitos Jurídicos das Recentes Inovações Regulatórias – Meio Eletrônico,
Open Banking e Sandbox Regulatório – sobre as Contas de Depósito**

Natureza do Projeto: ☐ Ensino

 ☐ Extensão

 ☒ Pesquisa

Data de início do projeto: **01/03/2020**

Data prevista para o término do projeto: **30/12/2020**

Relatório final emitido em 26/06/2021.

Junho/2021

1. Introdução

Desde o dia 30 de setembro de 2014, a Professora Rubia Carneiro Neves vem desenvolvendo estudos e pesquisas sobre os agentes que praticam a atividade de movimentação profissional de recursos financeiros, os instrumentos jurídicos utilizados em seu exercício e os agentes reguladores que exercem controle de entrada, permanência e saída dos autorizados a praticar essa atividade no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

A partir de produção e publicação de artigos científicos, individuais e em coautoria, de orientação de trabalhos de conclusão de curso, relatórios de pesquisa em nível de iniciação científica, dissertações de mestrado e teses de doutorado envolvendo a temática em torno da movimentação profissional de recursos financeiros, em novembro de 2019, esta coordenadora recebeu convite para apresentar proposta de pesquisa a ser desenvolvida em parceria com o Instituto ProPague.

O Instituto ProPague (“IPP”) tem como missão pensar o sistema financeiro para propagar o conhecimento a seu respeito, tendo sido criado para promover e incentivar estudos, visando expandir o debate e o conhecimento sobre o tema. Nesse contexto, foi criada a iniciativa dos HUBs de Pesquisa sobre o Sistema Financeiro.

Os HUBs têm como missão apoiar o desenvolvimento de pesquisa acadêmica que aborde temas sobre o Sistema Financeiro Nacional. O objetivo da iniciativa é apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento de projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento de conhecimentos a respeito do Sistema Financeiro Nacional no meio acadêmico.

Após o alinhamento da proposta de investigação científica que seria desenvolvida em pela UFMG em parceria com ProPague, em 23 de janeiro de 2020, o Instituto Propague formalizou perante o Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC) a que se vincula a Profa. Rubia, convite a ela apresentado para integrar a rede dos HUBs de pesquisa sobre o Sistema Financeiro, abrangendo apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento da Pesquisa **“Efeitos Jurídicos das Recentes Inovações Regulatórias – Meio Eletrônico, Open Banking e Sandbox Regulatório – sobre as Contas de Depósito”**.

O projeto de pesquisa que foi aprovado em reunião da Câmara do DIC em 06 de março de 2020 e pela Congregação no dia 12 de março de 2020, tem sido executado com o propósito de se investigar em que medida a regulação do *open banking* e as experiências do *sandbox* regulatório modificarão a regulação da abertura, a manutenção e o cancelamento de contas de depósitos, em especial aquelas por meio eletrônico.

A captação e movimentação de recursos financeiros mediante conta de depósitos, serviço central às operações no mercado financeiro, especialmente no varejo, teve aumento exponencial com o uso de meios eletrônicos e da Internet. Nessa linha, o Banco Central do Brasil estabeleceu, em 2016, a possibilidade de as instituições financeiras, bem como as demais instituições por ele autorizadas a funcionar, realizarem a abertura, a manutenção e o encerramento de contas de depósitos por meio eletrônico.

Recentemente, porém, o Banco Central, pela Resolução CMN n. 4.753 (que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2020), disciplinou novamente a matéria, revogando as nove resoluções que antes normatizavam o tema, dentre elas, a Resolução CMN n. 4.480 de 25 de abril de 2016, que expressamente se referia à possibilidade de abertura de conta de depósitos pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Relevante se registrar, quanto a esse aspecto, que o art. 1º da novel Resolução 4.753 ora se refere apenas a instituições financeiras.

Assim, a partir desses contornos regulatórios e das inovações trazidas à matéria, estabeleceu-se como meta alcançar os objetivos, geral e específicos, abaixo delineados.

2. Objetivos

2.1 Objetivo geral: estabelecer qual a atual regulação da conta de depósitos e como ela deverá interagir com a proposta de implantação de sistema bancário aberto (*open banking*).

2.2 Objetivos específicos:

- a) Identificar, no universo de instituições reguladas pelo Banco Central, quais delas poderão legalmente oferecer conta de depósitos por meio eletrônico à população;
- b) Apurar as principais alterações decorrentes da Resolução CMN n. 4.753 para a abertura, a manutenção e o cancelamento de contas de depósito;
- c) Identificar quem poderá processar a custódia e a transferência de moeda oficial por meio de contas de reservas bancárias vinculadas ao Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP); e, incidentalmente, para aqueles sem permissão para diretamente ter esse tipo de acesso, quais medidas deverão adotar para viabilizar sua participação nesse sistema.
- d) Avaliar se regulação do *open banking* e as experiências do *sandbox* regulatório modificarão a regulação da abertura, a manutenção e o cancelamento de contas de depósitos, em especial aquelas por meio eletrônico

3. Equipe participante

Rubia Carneiro Neves – coordenadora da equipe de pesquisa

Leila Bitencourt Reis da Silva – doutoranda pesquisadora vinculada à equipe de pesquisa

Daniel Rodrigues Costa – mestrando pesquisador vinculado à equipe de pesquisa

4. Resultados Alcançados

4.1 Objetivos alcançados

4.1.1 A equipe conseguiu alcançar todos os objetivos que foram propostos no projeto de pesquisa e para atingi-los teve que adicionar desafios adicionais conforme se apresenta abaixo.

4.1.2 Em relação ao objetivo geral: realizou-se a revisão de normas editadas, desde 1993, pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, para regular a respeito da abertura, movimentação e encerramento da conta de depósitos, procurando-se comparar os termos dos normativos analisados em relação à Resolução CMN n. 4.753 de 2019 e estabelecer como ela deverá interagir com a proposta de implantação de sistema bancário aberto (*open banking*).

4.1.2.1 Verificou-se que a resolução de 2019 permitiu a cada instituição criar política própria para definir critérios e documentos que o cliente deve apresentar para abrir conta de depósito movimentada exclusivamente por meio eletrônico ou meio físico. Em tal

política as instituições têm autonomia para definirem parâmetros para verificar a autenticidade das informações prestadas pelos clientes.

4.1.2.2 Considerando que a Resolução Conjunta n. 1, de 4 de maio de 2020 define *open banking* como o compartilhamento padronizado de dados e serviços por meio de abertura e integração de sistemas e que a Circular n. 4.015, de 4 de maio de 2020 dispõe que os dados sobre os produtos e serviços objeto de compartilhamento de que trata a Res. Conjunta n. 1, de 2020, abrangem diversas informações sobre serviços prestados aos clientes a partir das contas de depósito à vista, de poupança e de pagamento pré-paga e pós-paga, confirmou-se haver interação entre a regulação sobre a abertura de contas e a regulação do *open banking*.

4.1.3 Em relação aos objetivos específicos:

a) Apesar de não haver norma que apresente de modo organizado resposta sobre que instituições reguladas pelo Banco Central poderão legalmente oferecer conta de depósitos por meio eletrônico à população, verificou-se que apenas as instituições financeiras podem fazê-lo. Por outro lado, apurou-se extensa regulação em torno das contas de pagamento pré-pagas e pós-pagas que podem ser oferecidas tanto pelas instituições de pagamento quanto pelas instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central.

b) As principais alterações decorrentes da Resolução CMN n. 4.753 para a abertura, a manutenção e o cancelamento de contas de depósito foi permitir que as instituições pudessem definir em política própria as regras quanto à identificação dos clientes, a documentação a ser exigida e o modo de verificação da autenticidade das informações por ele prestadas.

c) Apurou-se que apenas os bancos podem processar a custódia e a transferência de moeda oficial por meio de Contas Reservas Bancárias vinculadas ao Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP), e que as instituições de pagamento pode ser titulares de Contas de Liquidação, o que confere a elas a permissão para realizar a movimentação de moedas com o objetivo de liquidar pagamentos e transferências em nome dos clientes.

d) Quanto à avaliação sobre se a regulação do *open banking* e as experiências do *sandbox* regulatório modificaram a regulação da abertura, a manutenção e o cancelamento de contas de depósitos, em especial aquelas por meio eletrônico, não foi encontrado dispositivo na Resolução conjunta nº1 modificando procedimentos de abertura e fechamento de conta. Em relação às normas que regem o *sandbox* regulatório, a apurou-se duas restrições. A primeira, prevê que o proponente de projeto inovador no *sandbox* regulatório não pode ofertar a abertura e a manutenção de contas de depósitos aos seus clientes.

4.1.4 Desafios adicionais

a) Para mapear os serviços que são prestados com base na contratação de contas de depósito foi necessário estudar a sua regulação estatal abrangendo a Resolução n. 3.919 de 2010 e outras normas.

b) Para compreender a diferença regulatória entre as contas de depósito e as de pagamento, foi necessário mapear os serviços que são ofertados ao mercado por meio de contas de pagamento, bem como estudar a sua regulação estatal.

c) Para entender o curso da moeda no Sistema Financeiro Nacional foi necessário estudar a regulação das Contas Reservas Bancárias, de Liquidação, Correspondente à Moeda Eletrônica e de Pagamento Instantâneo.

d) A fim de ter a devida compreensão sobre o funcionamento da recém-criada Conta de Pagamento Instantâneo, e avaliar se a sua regulação modificaria a regulação das contas

de depósito, foi necessário estudar as normas que regem o funcionamento do Sistema de Pagamentos Instantâneo-SPI e o Pix.

4.2 Materiais coletados: referências bibliográficas, normas, relatórios, contratos, julgados pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, notícias, comentários e sugestões às propostas de normas relativas ao *open banking* e ao *sandbox*.

4.3 Materiais produzidos:

a) 01 E-book com 03 capítulos em que são apresentados os resultados da pesquisa – **Regulação das Conas de Depósito e inovações da Agenda BC#**, gratuitamente disponível à população, tendo sido lançado em 09 de junho de 2021 <https://institutopropague.org/livros/ebook-regulacao-das-contas-de-deposito-e-inovacoes-da-agenda-bc/>, sendo que até o dia 18 de junho de 2021, havia tido 259 acessos no site e 212 downloads do livro:

a.1) No primeiro capítulo, apresenta-se a resposta para pergunta principal da pesquisa com abordagem em torno do conceito de contas de depósito e de contas de pagamento, das instituições que podem oferecê-las ao mercado e dos serviços que por meio da contratação dessas contas, o cliente pode acessar;

a.2) No segundo capítulo, apresenta-se a análise da interação entre a regulação de contas de depósito e a regulação do *open banking* e do *sandbox* regulatório;

a.3) No terceiro capítulo, o conceito e o funcionamento do SPI e do Pix são delineados para permitir avaliar que a sua regulação não alterou as normas de abertura, manutenção e encerramento de contas depósito.

b) 01 Webinar gratuito de lançamento do livro no dia 15 de junho de 2021, entre 18h e 19h, em que foram proferidas duas palestras, uma a cargo da Professora Rubia Carneiro Neves e outra a cargo da Joana Vaccareza, com inscrições prévia e atribuição de certificados para os presentes no evento: <https://institutopropague.org/eventos/webinar-a-nova-regulacao-de-contas-de-deposito-e-a-agenda-bc/>. Houve 110 inscritos e 63 participantes ao vivo.

c) 01 vídeo público com a palestra sobre **A nova regulação de contas de depósito e a Agenda BC#** gratuitamente disponível ao público: https://www.youtube.com/watch?v=VaZ5qSecsG0&ab_channel=InstitutoPropague, com 108 visualizações até o dia 18 de junho de 2021.

d) relatório parcial de pesquisa consolidando levantamento dos pesquisadores – 40 páginas em revisão;

e) 07 relatórios de pesquisa individuais elaborados por cada um dos pesquisadores, resultando em um total de 14 relatórios individuais, reunindo levantamento de referências bibliográficas, normativas, como também apresentando reflexões analíticas sobre os materiais coletados;

f) Catálogo de mais de 80 normas sobre os temas pesquisados, organizadas em ordem cronológica;

g) 01 lista de termos de uso para abertura de contas;

h) 01 lista de acórdãos proferidos pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional sobre descumprimento de normas relativas à abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito;

i) 01 lista de comentários e documentos apresentados pela comunidade ao Edital que propõe a criação de norma sobre o *open banking*;

- j) 01 Lista de comentários e documentos apresentados pela comunidade ao Edital que propõe a criação de norma sobre o *sandbox*;
- k) 01 Seminário Desafios Econômicos e Jurídicos do Acesso ao Crédito | Webinar UFMG + Instituto ProPague realizado no dia 05 de maio de 2020, de 15h30 às 18h.
- l) 01 Curso de atualização de 8 horas-aula sobre Regulação e Concorrência registrado no Sistema de Extensão da UFMG sob o n. 102735, iniciado no dia 23 de junho, realizado também no dia 25 de junho e a se concretizar nos dias 30 de junho e 2 de julho de 2020.

5. Considerações/Avaliação Final

A pesquisa foi executada em observância ao cronograma de atividades aprovado pelas instâncias acadêmicas da Faculdade de Direito da UFMG e pelo Instituto Propague.

Avalia-se ter sido realizada a contento, pois se atingido além das metas e dos objetivos planejados, bem como averiguado as hipóteses levantadas para os problemas delineados na proposta de pesquisa.

Com a finalização da pesquisa a hipótese principal foi parcialmente confirmada, a primeira hipótese preliminar foi totalmente confirmada e a segunda hipótese preliminar, parcialmente confirmada.

Belo Horizonte, 26/06/2021



Rubia Carneiro Neves/Coordenadora do Projeto
Sistema Financeiro Nacional – Negócios e Regulação

Anexo I – Webinar em 2021 para lançamento do E-book

Webinar

Terça-feira,
15/06 às 18h




Resultados de pesquisa recém-publicada

**A NOVA
REGULAÇÃO
DE CONTAS DE DEPÓSITO E A
AGENDA BC#**

Evento gratuito!

Exclusivo para inscritos no site:
institutopropague.org



Rubia
Carneiro Neves



Joana
Vaccarezza



Anexo II – Curso de extensão – 8 horas



Início das aulas
23 de Junho

Curso ao vivo de
**Regulação e Concorrência
no Sistema Financeiro.**
Participe. É grátis!

Certificação:
UFMG



Anexo III – Desafios Econômicos e Jurídicos do Acesso ao Crédito

WEBINAR UFMG + PROPAGUE
Desafios Econômicos e Jurídicos
do Acesso ao Crédito

AO VIVO
05 DE MAIO
ÀS 15H30



LEANDRO NOVAIS
Doutor e Professor da UFMG
Procurador do Banco Central



RUBIA NEVES
Doutora e Professora da UFMG
Cofundadora da Área de Estudos
Sistema Financeiro Nacional da UFMG



BERNARDO PIQUET
Diretor do Instituto ProPague



CARLOS RAGAZZO
Professor da FGV Rio
Ex-conselheiro e Superintendente-chefe do CADE



INSCREVA-SE